



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.159 /

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A OFERECER PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO 1º ENCONTRO NACIONAL DE CAPOEIRA.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, em nome do Município, patrocínio ao Grupo de Capoeira Filhos do Bonfim, para realização do 1º Encontro Nacional de Capoeira, nesta cidade, nos dias 22 a 25/06/2000.

ART. 2º - O patrocínio de que trata esta lei consistirá na destinação de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cobertura de despesas de hospedagem, pagamento de palestrantes, sonorização e confecção de material publicitário e certificados

ART. 3º - A liberação da quantia autorizada no artigo anterior se dará através de Requisição de Adiantamento emitida pelo Sr. Secretário Municipal de Esportes, que a repassará, mediante termo próprio, ao representante legal da entidade que, desde já, assume total responsabilidade pela sua aplicação e posterior prestação de contas à Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 5.833, de 20 de março de 1995, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar do encerramento do evento.

ART. 4º - As despesas decorrentes da autorização contida nesta lei correrão por conta da dotação orçamentária 11.01.0846247.2.069.3132-377 - Outros Serviços e Encargos.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE MAIO DE 2000.


GERALDO THÁDEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2430, de 01/14/05/00